

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 11502/2019	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento nº 245/2019	
Exercício 2019	Período: 180 dias
Entidade: ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM	
CNPJ:	56.650.914/0001-52
Finalidade Estatutária: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas.	

Objeto:

O Projeto visou mobilizar e revitalizar a área onde acontece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com os acolhidos.

II- Valor Total previsto: R\$ 10.332,08

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 10.332,08	10.332,08	15943/2019	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
			saldo final	-
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	R\$ 10.332,08			

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
15/01/2020	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A Organização **não incorreu** em sanções pela falta de Prestação de Contas ou desvio de finalidades e/ou apresentou vícios insanáveis, e **não houve** devolução de recursos repassados uma vez que a Organização aplicou todo o valor repassado para a execução do Projeto apresentado no Termo de Fomento 245/2019 utilizou

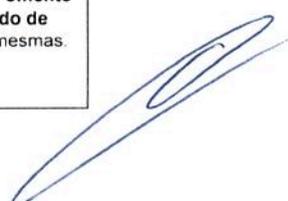
Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Assistência Vicentina Frederico Ozanam referente ao repasse do Termo de Fomento nº 245/2019 do exercício de 2019.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização não cumpriu a cláusula de vigência pactuadas no Termo de Fomento nº 245/2019, a Associação Assistência Vicentina Frederico Ozanam foi orientada quanto a Lei e justificou o motivo de tal descumprimento em ofício encartado neste processo de Prestação de Contas Final. Tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho** mas não atendeu integralmente ao **Termo de Fomento nº 245/2019** no período de vigência, mas atendeu aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.



Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X - da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 6374/2019 VALOR GLOBAL 10.332,08 repassados por meio do Termo de Fomento nº 245/2019 na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município a servidora **Janaina Castro - CPF: 278.137.278-19**.

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV - do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento nº 245/2019 para a Organização Assistencia Vicentina Frederico Ozanam, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal**.

Salto, 20 de Fevereiro de 2020

José Carlos Grigoletto
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania